

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1884/88 - REAUTUADO EM 16.12.91
INTERESSADO: NILSON RODRIGUES
ASSUNTO: CONVALIDAÇÃO DOS ATOS DOCENTES
RELATOR: CONSº BENEDITO OLEGÁRIO R.N. DE SÁ
PARECER CEE Nº 0092/92 CETG "D" APROVADO EM 12/02/92
COMUNICADO AO PLENO EM 19/02/92

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO:

A direção da Faculdade de Direito de Franca solicita a este Conselho convalidação dos atos docentes praticados no decorrer do 1º e 2º semestres de 1991 por NILSON RODRIGUES cuja indicação para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1991, a disciplina "Introdução ao Estudo do Direito" no Curso de Direito, não foi aprovada por falta de atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90.

3. CONCLUSÃO:

Convalidam-se os atos docentes praticados por NILSON RODRIGUES junto à disciplina "Introdução ao Estudo do Direito", até o final do ano letivo de 1991, na Faculdade de Direito de Franca.

São Paulo, 11 de fevereiro de 1992.

CONSº BENEDITO OLEGÁRIO R.N. DE SÁ
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres CONSELHEIROS: ANTONIO CARBONARI NETTO, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, ROBERTO MOREIRA, BENEDITO OLEGÁRIO R.N. DE SÁ, CELSO DE RUI BEISIEGEL, NICOLAU TORTAMANO.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.02.92

CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG